UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE

EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO PARA BOLSA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/ CAPES) - EDITAL INTERNO (PDSE/ CAPES) Nº 1/2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em **CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE (PPGCAPS),** da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o Edital CAPES Nº 17/2025 que dispõe sobre o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior, faz saber que estão abertas as inscrições para seleção interna para indicação de doutorando, na forma deste Edital.

1. DAS FINALIDADES

1.1 O presente edital objetiva a seleção de discente para indicação ao Programa Bolsa Sanduíche no Exterior, com duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), que objetiva fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1.2 Em conformidade com o Edital CAPES, são objetivos do PDSE:

I. complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;

II. oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;

III. ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;

IV. ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;

V. proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

VI. promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;

VII. fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

VIII. estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e

IX. auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 Para se inscrever, o(a) doutorando(a) regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde, da UFF, deverá cumprir integralmente os requisitos estabelecidos no Edital CAPES Nº 17/2025, publicado na página da CAPES, disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n__17_2025.pdf

2.2. Para candidatar-se à Bolsa do PDSE, o candidato deverá:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCiD (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

XII - ter sido aprovado em todas as disciplinas cursadas.

2.3 Os candidatos deverão observar as regras referentes ao acúmulo de bolsas constantes na Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023 e portaria nº 187 de 28 de setembro de 2023 ou instrumentos legais que a substituam.

3. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 Os itens financiáveis pela CAPES serão:

I - mensalidade;

II - auxílio deslocamento;

III - auxílio instalação;

IV - auxílio seguro-saúde; e

V - adicional localidade, quando for o caso.

3.2 Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.

3.3 Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

3.4. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

3.5. A existência de sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratação do seguro-saúde. Não sendo comprovado o gasto para aquisição do seguro saúde, o benefício deverá ser devolvido à CAPES atualizado na forma da legislação aplicável.

3.6 Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

3.7 Não será admitida proposta de novação no âmbito deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição dos doutorandos candidatos ocorrerá no período de 09 a 22 de setembro de 2025 com o envio de toda a documentação para o e-mail **pap.cmf@id.uff.br**, tendo como assunto da mensagem: **CANDIDATO PDSE.**

4.2 O processo seletivo ocorrerá sem a necessidade de presença dos candidatos.

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Plano detalhado de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

b) Histórico Escolar;

c) Curriculum Lattes atualizado, devidamente comprovado;

d) Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. O orientador deve informar na carta o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

e) Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital CAPES Nº 17/2025.

f) Declaração de reconhecimento de fluência linguística, assinada pelo coorientador no exterior, conforme modelo constante no Anexo II do Edital CAPES Nº 17/2025

g) Declaração de reconhecimento de fluência linguística, emitido pelo orientador no Brasil, conforme modelo constante no Anexo III do Edital CAPES Nº 17/2025

h) Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

4.4 Referente aos itens f e g, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES Nº 17/2025.

5 DA SELEÇÃO INTERNA

5.1 O processo interno de seleção consistirá em quatro etapas:

a) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

b) Análise da qualificação do candidato, pela avaliação de seu histórico escolar e currículo Lattes, com foco em publicações e trabalhos desenvolvidos na área do projeto (Peso 1);

c) Análise da pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (Peso 2);

d) Adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas (Peso 2).

5.2. No que se refere à avaliação, serão observados os seguintes aspectos:

a) A análise documental indicará se o candidato está APTO ou NÃO APTO ao processo seletivo.

b) A análise do histórico e do currículo do candidato será considerada para a verificação da plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior.

c) A análise do plano de pesquisa e do cronograma verificará a pertinência da proposta com o projeto de tese e sua exequibilidade.

d) A análise da adequação da instituição de ensino e da produção do coorientador permitirá verificar a estrutura para o desenvolvimento das atividades e a pertinência técnico-científica do coorientador.

Serão atribuídas notas de 1 a 10 para as alíneas b-d. A nota final de cada candidato será calculada considerando os pesos de cada etapa, conforme item 5.1.

e) Em caso de empate, terá precedência o candidato que obtiver a maior nota na seguinte ordem:

1) alínea d do item 5.1
2) alínea c do item 5.1

5.3 A divulgação dos resultados (preliminar e final) será realizada por mensagem, via e-mail, encaminhado aos candidatos e também disponibilizado na página do programa.

5.4 A interposição de recursos ao resultado preliminar do processo de seleção interna deverá ser realizada por envio de carta justificada à coordenação do programa através do e-mail pap.cmf@id.uff.br, no prazo de 24h a partir da divulgação do resultado.

5.5 O cronograma detalhado encontra-se ao final deste Edital.

6. DA COMISSÃO AVALIADORA

6.1 A comissão avaliadora será formada por, no mínimo, três docentes do Programa como titulares e um suplente.

6.2 A banca será homologada em Reunião de Colegiado.

6.3 No caso de orientador e/ou coorientador de doutorando concorrente, estes poderão participar da comissão, desde que se abstenham da análise de seu orientando.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde é responsável somente pela etapa de seleção interna. A homologação da candidatura no sistema da CAPES é de responsabilidade da PROPPI/UFF. Todas as demais etapas descritas no Edital CAPES Nº 17/2025 são de responsabilidade da CAPES.

7.2. De acordo com o item 16.12 do Edital nº 17/2025, a CAPES reserva-se-á o direito de, a qualquer momento, solicitar aos candidatos ou aos bolsistas aprovados, informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

7.3 O doutorando contemplado deverá iniciar suas atividades no exterior de janeiro a fevereiro de 2026, conforme previsto no Edital CAPES Nº 17/2025 e terá a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

7.4 O programa de pós-graduação poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

7.5 Será de responsabilidade do candidato selecionado, inclusive dos excedentes selecionados, a inscrição no sistema da CAPES até 07 de outubro de 2025, conforme cronograma previsto no Edital CAPES Nº 17/2025.

7.6. Caso o discente selecionado na instituição não cumpra os requisitos previstos neste Edital, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma do Edital CAPES Nº 17/2025.

7.7 O programa de pós-graduação promoverá, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior.

Cronograma

Divulgação do edital	09/09/2025
Inscrições no processo seletivo interno	10/09/2025 a 22/09/2025
Processo de seleção interna	24/09/2025 a 25/09/2025
Publicação de resultados preliminares	25/09/2025
Recurso aos resultados preliminares	26/09/2025
Resposta ao recurso dos resultados preliminares e resultado final	29/09/2025

Este cronograma poderá sofrer alterações.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZA ROSARIA SOUSA DIAS
Data: 10/09/2025 08:21:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profa. Luiza Rosaria Sousa Dias
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em
Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde